

3/142



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 10/2022  
Realizada em 04/05/2022

PROPOSTA

Nº 281 /2022/DURB/DIGU  
DELIBERAÇÃO Nº 1605/2022

**Assunto:** Processo N.º357/21 **Titular do Processo:** PEDRO ALEXANDRE FERNANDES MANEIRA  
**Requerimento N.º :**6154/21  
**Requerente:** PEDRO ALEXANDRE FERNANDES MANEIRA  
**Local:** RUA DOS PINTASILGOS  
**Freguesia:** SÃO SEBASTIÃO

**O Técnico:** RAQUEL MARIA FERREIRA DA CUNHA GRACA

**Data:**1/4/2022

**PROPOSTA DE: Pedido de licença de obras de construção de uma moradia unifamiliar e muro de vedação**

A presente pretensão insere-se em área não abrangida por operação de loteamento, encontrando-se assim sujeita ao regime de Licença Administrativa, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 4º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redação em vigor

Trata-se de um prédio urbano inscrito sob o Artigoº 15366 da freguesia de S. Sebastião com a área total de 262m2.

Refere-se o presente projeto, ao licenciamento de uma moradia unifamiliar com 2 pisos mais cave para estacionamento e arrumos, com uma tipologia T3.

A STP proposta para a moradia é de 163,27m2 para habitação, mais 40,03m2 no piso da cave para arrumos e área técnica. A área de garagem situada na cave tem uma área proposta de 52,92m2 e tem a capacidade para 2 veículos.

De acordo com o PDM, a pretensão é abrangida pela classe de Espaços urbanos consolidados/área de edifícios isolados.

Conforme previsto no art.º 13º e 13ºA do RJUE, foi efetuada consulta, á APA que emitiu o parecer favorável condicionado.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no PDM em vigor para o local e, demais legislação aplicável, pelo que entende este sector que a proposta reúne condições de aprovação.

Pela realização da operação urbanística em causa é devido o pagamento da taxa de infraestruturas urbanísticas (TRIU), nos termos do disposto no art.º 51º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor, no seguinte valor:

$$\text{TRIU} = 45,00\text{€/m}^2 \times 196,22\text{m}^2 \times 1 = 8\,829,90\text{€€}$$

(oito mil oitocentos e vinte e nove euros e noventa cêntimos).

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

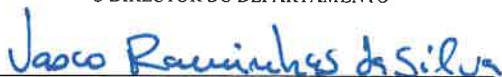
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, a aprovação do projeto de arquitetura, consubstanciado nos elementos anexos ao requerimento n.º 6154/21 e alterado pelo requerimento n.º 2378/22.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

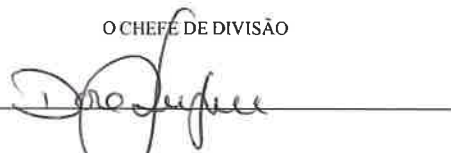
O TÉCNICO



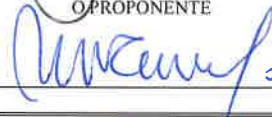
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por: \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstencões; 11 Votos a Favor.

*aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*  
O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

